



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3557-7500 – ramal 2002/2004

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ifes 22 de outubro 2018

No dia vinte e dois de outubro de dois mil e dezoito, reuniu-se o Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo, às 9 horas, na Fábrica de Ideias, sob a presidência do Reitor Jadir José Pela, com a presença dos seguintes membros: do Colégio de Dirigentes, as senhoras Maria Valdete Tannure, Sandra Mara Mendes da Silva Bassani e Vanessa Battestin, e os senhores Aloísio Carnielli e Gibson Dall'orto Muniz da Silva; do Corpo Discente, a senhora Ana Emília Ferreira Furtado, e os senhores Luiz Augusto Mendonça Simões e Lucas Inoch de Oliveira; do Corpo Docente os senhores Anderson Mathias Holtz, Marcônio Pereira de Magalhães, Rodrigo Varejão Andreão, Adonai José Lacruz e Ralf Majeovski Santos; do Corpo Técnico-administrativo, as senhoras Djalse Terezinha Magnago Linhales e Euzanete Frassi de Almeida, e os senhores Marcus Vinícius Podestá, Aldo Marcelo Costa Bicalho e Paulo Ricardo Fraga Fonseca; do Sindicato dos Engenheiros do Espírito Santo, o senhor Luís Fernando Fiorotti Mathias; do Sindicato dos Técnicos Industriais do Espírito Santo, senhor Miguel Antônio Madeira da Silva Araújo; da Associação dos Tecnólogos, senhor Dario Antônio de Almeida; do Sindicato dos Técnicos Agrícolas do Estado do Espírito Santo, o senhor Douglas Daniel. O Presidente abre a reunião, agradecendo a presença e a seguir, faz leitura da minuta da pauta com os seguintes pontos: **1. Informes;** **2. Análise Proposta da Política de Capacitação.** Abre o **item 1** e relata que a reunião terá como assunto exclusivo a Política de Capacitação, mas que gostaria de propor uma ação que pode auxiliar na tramitação do processo da CIS. Explica que a Comissão Interna de Supervisão teve seu regulamento aprovado por meio da resolução CS nº 7/2018, no entanto, esse texto trazia problemas quanto a composição das comissões setoriais. Por causa desses problemas, o Ifes ainda não organizou o processo eleitoral para composição da CIS, fato que prejudica substancialmente os servidores técnico-administrativos, principalmente em comissões nas quais a CIS é componente, como a comissão Permanente de Flexibilização do Horário de Trabalho. Assim, acrescenta que uma nova comissão foi designada, com participação do sindicato e uma alteração na resolução CS nº 7/2018 foi proposta. Destaca que esse texto já teve parecer favorável da Procuradoria Federal e do Colégio de Dirigentes, por isso, com o intuito de dar celeridade ao processo de composição da CIS, propõe enviar o arquivo de alteração do regulamento e o parecer da procuradoria, estipulando o prazo de 1 semana para os conselheiros analisarem-no. Assim, caso não haja manifestação contrária, dar-se-á a resolução por aprovada e o processo de composição da CIS terá início, caso haja qualquer manifestação contrária, o assunto será tratado na reunião de 23/11/2018. O Conselho Superior do Ifes, concorda com a sugestão do Presidente. A seguir, abre o **item 2** e passa a palavra para o diretor de gestão de pessoas, professor Pablo que, ao cumprimentar os presentes, relata que a servidora Laís, coordenadora de desenvolvimento e seleção de pessoas, também participará da apresentação. Antes, faz um breve histórico da elaboração da Política de Capacitação, destacando que, após a consulta pública houve

propostas dos campi que a comissão teve que analisar. Assim, houve situações em que a comissão concordou com as propostas e casos em que divergiu das propostas oriundas da consulta pública. Por isso, o texto está aqui, para que o Conselho Superior, vide o seu caráter deliberativo, possa se posicionar sobre as questões. Esclarece que as sugestões acatadas pela comissão foram retiradas, por isso, a apresentação se concentra na divergência entre a comissão e a consulta pública. Explica a metodologia a ser utilizada na apresentação, isto é, slides com as sugestões da consulta pública e o parecer da comissão serão expostos, cabendo ao Conselho Superior a aprovação ou não do posicionamento da comissão. **Sugestão 1:** pedido de inclusão do campus Vitória cuja proposta é incentivar a realização de cursos de capacitação no período de férias discentes. A comissão não concorda pois as férias devem ser asseguradas aos servidores, afirmando que, pela legislação, as férias dos servidores que possuem filhos em idade escolar devem coincidir, inclusive, com o recesso das férias escolares de seus filhos. No caso dos docentes, especificamente, as férias devem ser priorizadas no período de recesso acadêmico. Situações estas que não permitem a instituição arcar com cursos nesse período. Os conselheiros discutem sobre o tema. O Conselho Superior aprova o parecer emitido pela comissão da política de capacitação. **Sugestão 2** que trata da proposta de inclusão do campus Cefor no paragrafo 6. Proposta: É necessário priorizar os servidores efetivos, dada nossa realidade de restrições orçamentárias. Além disso, o servidor que não é efetivo fica por um período de atuação delimitado (curto). Parecer comissão: Concordamos parcialmente, pois independente de restrições orçamentárias, a prioridade deve ser os servidores efetivos. Neste contexto, sugerimos a seguinte redação : "... carreira ou cargo, priorizando aos servidores efetivos". O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 3:** trata da alteração do inciso VIII do parágrafo 11. Proposta: VIII prover indicadores de qualidade; custo; aderência ao cargo; relação entre gastos com TAE e Professores; gastos por servidor; gastos por campus e por setor/coordenadoria do campus. Parecer da comissão: concordamos parcialmente, pois os indicadores podem ser diversos e serem alterados conforme necessidades da Administração. Concordamos parcialmente, pois os indicadores podem ser diversos e serem alterados conforme necessidades da Administração. Neste contexto, sugerimos a seguinte redação: "VIII prover indicadores a fim de monitorar, controlar, avaliar e aprimorar os planos de capacitação." O conselheiro Adonai questiona se é possível julgar os indicadores, propondo a não indicação destes, visto que é o executivo que tem que alcançar as metas do legislativo, explicando que, se couber os indicadores ao executivo, não parecer ser correto. O diretor Pablo esclarece que se consegue vincular os indicadores ao PDI. A conselheira Sandra destaca que o próprio diretor não pode criar seus indicadores. A conselheira Vanessa relata que os indicadores sejam especificados no plano e no programa e não na política, sugerindo que seja feita essa menção. Discussão entre os conselheiros. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão, especificando que os indicadores sejam especificados no plano e no programa. **Sugestão 4:** trata da inclusão no parágrafo 16 pelo campus Vitória. Proposta: Habilidades específicas: aos profissionais, incluindo professores em suas disciplinas, que necessitem formação especialmente voltada à sua área de ação no Ifes e nas disciplinas em que atua ou que há planejamento de atuar. Parecer da comissão: Discordamos, pois entendemos que esta sugestão está contemplada no texto "... atualizem métodos de trabalho e atividades de gestão, ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo servidor". O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 5:** alteração do parágrafo 18, campus Itapina. Proposta: A implementação da Política de Capacitação de Servidores e de responsabilidade de todos órgãos e unidades integrantes da estrutura organizacional do Ifes, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas, em articulação com as Coordenadorias Gerais de Gestão de Pessoas e Diretoria de Administração e Planejamento dos campi, as competências para promover e articular o planejamento,

execução e avaliação do Plano Anual de Capacitação. Parecer da Comissão: Concordamos com a alteração, desde que seja acrescentada também a participação da Direção-geral dos campi na implementação e operacionalização. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão.

Sugestão 6: alteração no parágrafo 26 do campus Vitória. Proposta: Com ênfase: realizar capacitação interna ou externa com custeio de inscrição e/ou contratação de cursos de curta duração, passagem e/ou diárias, bem como o afastamento de suas atividades laborais diárias no Ifes (se houver necessidade). Parecer da comissão: Discordamos com a sugestão, pois evento de capacitação está definido no Glossário, abrangendo a proposição apresentada e outras. **Evento de capacitação:** curso, autodesenvolvimento, conferência, congressos, encontros, fórum, seminários ou similares, estágio, grupo de estudo, intercâmbio, oficina, palestra, visita técnica, workshop e outros. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 7:** alteração do parágrafo 28 do Cefor. Proposta: deve-se realizar todo o valor provisionado para eventos de capacitação que corresponderá a, no mínimo, 3% do orçamento das despesas correntes previstas na Lei Orçamentária Anual do Ifes, sendo que cada campi responsável por custear a capacitação de seus respectivos servidores e a reitoria responsável pelos centros de referência e polos de inovação. Parecer da comissão: concordamos parcialmente, desde que acrescentada que a Reitoria é responsável por custear seus próprios servidores, além do Centro de Referência e Polo de Inovação. O Conselho Superior define a seguinte redação para o parágrafo: A Reitoria é responsável por custear seus próprios servidores além dos servidores dos centros de referência, polo de inovação e campus avançado a ela vinculados. **Sugestão 8:** alteração parágrafo 28, campus Vitória. Proposta: Deve-se realizar todo o valor provisionado para eventos de capacitação que corresponderá a, no mínimo, 3% (três por cento) do orçamento das despesas correntes previstas na Lei Orçamentária Anual do Ifes, sendo cada unidade administrativa do Ifes (Campus, Campus Avançado, Centro de Referência, Reitoria e Polo de Inovação) responsável por custear preferencialmente a capacitação de seus sem, no entanto, haver restrições a ações realizadas de forma cooperativa entre os Campi ou mesmo com outros Órgãos da União. Em caso de não haver recursos na Unidade Administrativa, a Reitoria deverá prover a equidade necessária, para que não ocorra desequilíbrio sensível de uma Unidade Administrativa ser privilegiada em relação às demais. Parecer da comissão: Concordamos com a sugestão “sem, no entanto, haver restrições a ações realizadas de forma cooperativa entre os Campi ou mesmo com outros Órgãos da União”. Além disso, sugerimos verificar junto à Pró-Reitoria de Administração sobre a responsabilidade da Reitoria em relação a equidade necessária. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 9:** alteração parágrafo 28, campus Piúma. Proposta: Deve-se realizar todo o valor provisionado para eventos de capacitação que corresponderá a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas correntes previstas na Lei Orçamentária Anual do Ifes, sendo cada unidade administrativa do Ifes (Campus, Campus Avançado, Centro de Referência, Reitoria e Polo de Inovação) responsável por custear a capacitação de seus respectivos servidores. Parecer da comissão: Respeitamos a sugestão, mas o percentual mínimo de 3% foi definido junto à Pró-Reitoria de Administração, baseado em históricos anteriores. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 10:** alteração parágrafo 32, campus Vitória. Proposta: Em sintonia com o estabelecido no PDI e PEI, tendo em vista o disposto nos art. 87, 98 e 102, incisos IV e VII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderá ser viabilizado o acesso dos servidores aos eventos de capacitação por meio de. Parecer da comissão: Em atenção à Lei nº 8.112/90, discordamos de suprimir do texto a parte sugerida, uma vez que a legislação menciona a necessidade de se observar o interesse da administração. O Conselho Superior concorda como parecer da comissão. **Sugestão 11:** alteração do inciso II do parágrafo 38, campus Vitória. Proposta: II usufruir do horário especial após a publicação de portaria de autorização

expedida pela autoridade máxima da unidade organizacional em que estiver lotado. Parecer da comissão: Concordamos com a alteração da expressão “portaria de autorização expedida pela”, entretanto, discordamos da exclusão da palavra “apenas”, pois entendemos ser importante clarificar que somente após a publicação da portaria o servidor poderá usufruir do direito. Fundamentação baseada em históricos anteriores. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 12:** alteração do parágrafo 44, campus Barra de São Francisco. Proposta: Após parecer da área de gestão de pessoas, caberá à autoridade máxima da unidade organizacional a que o servidor estiver lotado deferir à solicitação e emitir ato de concessão do horário especial ao servidor estudante. Com o intuito de assessorar a tomada de decisão da autoridade máxima da unidade organizacional a que o servidor estiver lotado, poderá ser requerida a manifestação da CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente, no caso de docente, ou da CIS – Comissão Interna de Supervisão, no caso de técnico-administrativo. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão apresentada, pois a ordem sugerida altera a tramitação do processo. A CPPD e CIS somente serão acionadas no intuito de assessorar em casos imprevistos ou recursais. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 13:** alteração parágrafo 65, Cefor. Proposta: A desistência do servidor, após autorizado o afastamento para participação em aperfeiçoamento, deverá ser comunicada formalmente à Chefia Imediata antes do evento. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão, pois entendemos ser necessário estipular um prazo de antecedência mínimo para a adequada tramitação processual. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 14:** alteração do caput do parágrafo 84, campus Vitória. Proposta: O afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, pós-doutorado, especialização ou estágio, parcial ou integral, será concedido no interesse da Administração que utilizará edital de chamada interna, alinhado ao Plano Anual de Capacitação vigente. A concessão do afastamento poderá ser negada, quando levados em consideração alguns aspectos. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão apresentada, pois na possibilidade de atraso na elaboração do edital, poderá haver prejuízo na participação do servidor. Além disso, acreditamos que alguns programas de áreas mais específicas podem não ser atingidos pelo edital. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 15:** supressão inciso II do parágrafo 84, campus Vitória. Justificativa: A restrição é incoerente com a possibilidade de aprendizagens de novos saberes e desenvolvimento de competências, independente do nível de escolaridade. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão apresentada, pois o item não trata de uma completa restrição, apenas há uma ressalva no texto indicando uma possibilidade: “salvo casos expressamente justificados no interesse institucional na área de conhecimento”. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 16:** alteração do inciso III do parágrafo 84, campus Vitória. Proposta: III impossibilidade de manutenção das atividades do setor em que o servidor esteja vinculado, após realização de um plano de ação que busque viabilizar a concessão, que inclui mas não limita, a Administração de providenciar recursos substitutos para viabilizar a capacitação. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão, pois acreditamos que este exercício de verificação será realizado no próprio plano de ação que buscará a viabilização da concessão. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 17:** alteração do inciso V do parágrafo 86, campus Vitória. Proposta: Aplicar os conhecimentos adquiridos em favor da melhoria do desempenho organizacional e profissional no Ifes, quando solicitado pela Administração. Parecer da comissão: Discordamos da alteração proposta, pois o afastamento concedido já prevê que o servidor faça utilização contínua dos conhecimentos adquiridos e não apenas quando solicitado. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 18:** alteração do inciso VI do parágrafo 86, campus Vitória. Proposta: O servidor afastado para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio,

parcial ou integral, tem o dever de: VI- no retorno do afastamento, permanecer no exercício de suas funções na esfera federal por um tempo igual ao período de afastamento. Parecer da comissão: Foi acatada outra sugestão proposta para o mesmo item: “VI no retorno do afastamento, permanecer no exercício de suas funções no lfes por um tempo igual ao período de afastamento, exceto por interesse da Administração.” O Conselho Superior determina que o texto seja alterado para “no retorno do afastamento, permanecer no exercício de suas funções no lfes por um tempo igual ao período de afastamento, exceto por ato legal.” **Sugestão 19:** inclusão parágrafo 98, campus Serra. Proposta: Em casos de não cumprimento do prazo para início do processo: No caso de impossibilidade de emissão da nota de empenho de contratação da capacitação e, se houver, de emissão de bilhetes de passagens e das diárias no SCDP em tempo hábil para usufruto do afastamento, caberá a Chefia Imediata requerer a área de gestão de pessoas que o ato de concessão seja tornado sem efeito, exceto se for de interesse do servidor assumir o ônus da capacitação. Parecer da comissão: Discordamos, pois não se trata apenas de ineficiência. Pode haver falta de recursos para empenho, por exemplo. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 20:** alteração parágrafo 103, Cefor. Proposta: No caso de participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, parcial ou integral, se o afastamento concedido for no prazo insuficiente para obtenção do título pretendido, o servidor poderá requerer prorrogação do afastamento sucessivamente que, caso concedidos, consistirão em novos atos autorizativos, vinculados à solicitação inicial de afastamento, até o limite de prazo estabelecido pela legislação. Parecer da comissão: Concordamos que o texto precisa ser melhorado e desta forma sugerimos: ‘... quando o prazo concedido para afastamento for insuficiente para obtenção do título pretendido, o servidor poderá requerer prorrogação do afastamento sucessivamente que, caso concedidos,...’. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 21:** supressão do texto “(...)”, sendo obrigatória a comprovação de inviabilidade de cumprimento da jornada semanal de trabalho. (...)” do parágrafo 127, Cefor. Justificativa: Essa afirmativa prejudica aqueles que pretendem realizar cursos a distância, reforçando uma cultura discriminatória para Ead e indo contra as ações do próprio lfes de valorização da formação nesta modalidade. Parecer da comissão: Discordamos, primeiramente porque este item está alinhado a legislação vigente que trata do assunto. Além disso, os cursos EaD possuem uma complexidade que exigem a dedicação do servidor, podendo ser justificada e analisada no processo de solicitação. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 22:** alteração do caput do parágrafo 128, campus Vitória. Proposta: A licença para capacitação será concedida no interesse da Administração que utilizará edital de chamada interna, alinhado ao Plano Anual de Capacitação vigente. A concessão da licença poderá ser negada, quando levados em consideração alguns aspectos. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão apresentada, pois na possibilidade de atraso na elaboração do edital, poderá haver prejuízo na participação do servidor. Além disso, acreditamos que alguns programas de áreas mais específicas podem não ser atingidos pelo edital. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 23:** inclusão do inciso V no parágrafo 128, campus Vitória. Proposta: V- Se não possuir relevância para as atribuições do cargo do requerente ou correspondência, no caso de técnico-administrativos, com o ambiente organizacional ao qual está lotado. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão, pois a questão da relevância da capacitação será analisada já em algum momento antes da concessão. Vide parágrafo 132. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 24:** alteração inciso III do parágrafo 128, campus Vitória. Proposta: III na impossibilidade de manutenção das atividades do setor em que o servidor esteja vinculado, após realização de um plano de ação que busque viabilizar a concessão, que inclui mas não limita, a Administração de providenciar recursos substitutos para viabilizar a capacitação; e. Parecer da

comissão: Discordamos da sugestão, pois acreditamos que este exercício de verificação será realizado no próprio plano de ação que buscará a viabilização da concessão. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 25:** alteração do segundo tópico do item 132, campus Serra. Proposta: Justificativa que demonstre a relevância da capacitação para as atividades desempenhadas no Ifes, bem como informe a pertinência que a capacitação guarda com as diretrizes institucionais, estabelecidas no PDI e PEI, e com as atribuições do cargo do servidor, conforme preceitua a legislação vigente. Parecer da comissão: Discordamos, primeiramente porque este item está alinhado a legislação vigente que trata do assunto. Além disso, os cursos EaD possuem uma complexidade que exigem a dedicação do servidor, podendo ser justificada e analisada no processo de solicitação. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 26:** inclusão de inciso no parágrafo 135, campus Vitória. Proposta: Analise a solicitação quanto à relevância da capacitação para as atribuições do cargo. Parecer da comissão: Discordamos, da sugestão, pois quem faz a análise quanto à relevância da capacitação para as atribuições do cargo é a chefia imediata. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 27:** supressão e alteração do parágrafo 155, campi Serra, Vitória e Piúma. Proposta Serra: Para servidores em estágio probatório ou que estiverem a menos de 5 (cinco) anos do direito a aposentadoria, no caso de educação formal. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão, pois por força de lei, não podem ser pagos cursos de educação formal para servidores em estágio probatório. Quanto aos que irão se aposentar a menos de 5 anos, poderão sim realizar capacitações, apenas não poderão fazer cursos de Educação Formal. Proposta Vitória: Não serão pagas, em qualquer hipótese as capacitações: * iniciadas antes da emissão na nota de empenho de contratação da capacitação (inscrição); * fora do país, salvo se a entidade promotora tiver Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); * promovidas por entidades que não aceitam pagamento por nota de empenho ou que tenham pendência na situação fiscal (certidão negativa); e/ou * para servidores em estágio probatório. Parecer comissão: Discordamos da sugestão, pois os que irão se aposentar a menos de 5 anos, poderão sim realizar capacitações, apenas não poderão fazer cursos de Educação Formal. Proposta Piúma: supressão item 4 do parágrafo 155, o qual diz "... para servidores em estágio probatório ou que estiverem a menos de 5 (cinco) anos do direito à aposentadoria, no caso de educação formal." Parecer da comissão: Discordamos da sugestão, pois os que irão se aposentar a menos de 5 anos, poderão sim realizar capacitações, apenas não poderão fazer cursos de Educação Formal. O Conselho Superior determina que se altere o parágrafo retirando a impossibilidade de custear capacitação com menos de 5 anos de se aposentar, e também suprimir a parte do texto referente a aposentadoria. **Sugestão 28:** alteração do inciso III do parágrafo 161, campus Vitória. Proposta: III equidade na concessão do custeio de capacitação aos servidores, obedecendo aos princípios da transparência e isonomia. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão, pois estes critérios serão analisados pela Chefia Imediata apenas como forma de deferir ou indeferir o requerimento, a partir do que estiver previsto para o setor. Sendo assim, a chefia estabelecerá uma equidade interna e isso não intervirá em outros setores. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 29:** alteração parágrafo 168, campus Piúma. Proposta 1: Tópico 1: "... no caso de aperfeiçoamento, até 30(trinta) dias úteis do término da capacitação...". Parecer da comissão: Discordamos da sugestão, pois tem sido um prazo razoável utilizado pela Administração e parcela significativa dos servidores tem conseguido prestar contas neste tempo. Proposta 2: Tópico 2: "... no caso de educação formal, até 30 (trinta) dias úteis após o início do semestre acadêmico subsequente...". Parecer da comissão: Discordamos da sugestão, pois tem sido um prazo razoável utilizado pela Administração e parcela significativa dos servidores tem conseguido prestar contas neste tempo. Proposta 3: Tópico 3: "... após término da educação formal, até 30(trinta) dias úteis entregar o formulário...". Parecer da comissão:

Discordamos da sugestão, pois tem sido um prazo razoável utilizado pela Administração e parcela significativa dos servidores tem conseguido prestar contas neste tempo. O Conselho Superior concorda com os pareceres da comissão. **Sugestão 30:** alteração parágrafo 170, campus Venda Nova do Imigrante. Proposta: Com relação a contratação da capacitação (inscrição), caberá ao servidor formalizar o processo de pagamento para área de Execução Orçamentária e Finanças e realizar a prestação de contas nas coordenadorias correspondentes. Parecer da comissão: Discordamos, pois o servidor deverá prestar contas a área de gestão de pessoas, que necessitará atestar a nota fiscal, verificar a prestação de contas e realizar os trâmites para abertura do processo de pagamento. O Conselho Superior, por maioria, concorda com o parecer da comissão, registrando o voto contrário do conselheiro Marcônio. **Sugestão 31:** inclusão de parágrafo entre 178 e 179, Cefor. Proposta: O Plano Anual de Capacitação do Ifes deverá contemplar a formação do corpo técnico administrativo, docentes e demais profissionais para atuarem na Educação a Distância do Ifes no que se refere às teorias, práticas e tecnologias relacionadas a esta modalidade de ensino. Parecer da comissão: Concordamos com a sugestão apresentada, porém sugerimos: O Plano Anual de Capacitação do Ifes também deverá contemplar a formação do corpo técnico administrativo, docentes e demais profissionais para atuarem na Educação a Distância do Ifes no que se refere às teorias, práticas e tecnologias relacionadas a esta modalidade de ensino. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 32:** alteração do parágrafo 182, campus Vitória. Proposta: realização das capacitações estratégicas e operacionais por linha de ação (iniciativa do servidor);. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão apresentada, pois em nossa interpretação “estratégicas” é sinônimo de prioridade. O Conselho Superior determina que o texto seja alterado para realização das capacitações prioritárias por linha de ação. **Sugestão 33:** alteração do inciso VI do parágrafo 185, campus Vitória. Proposta: VI publicizar o Plano Anual de Capacitação do Ifes. Deverá ser transparente para todas as Unidades Administrativas, bem como consolidado e disponibilizado no site da Reitoria, podendo, adicionalmente, utilizar outros modos e mídias. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão, pois o ato de publicizar já engloba as alterações sugeridas. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. **Sugestão 34:** alteração do paragrafo 198, campus Vitória. Proposta: Entende-se como projetos de capacitação as iniciativas estabelecidas para atender os objetivos do Plano Anual de Capacitação correspondente. Já os programas de capacitação são as iniciativas de média e longa duração que visem a promoção de capacitação continuada dos servidores do Ifes, tendendo a perpassar os planos anuais de capacitação, tais como programa de fomento de qualificação, programa de qualidade de vida e programa de ambientação. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão apresentada, pois em nossa interpretação “estratégicas” é sinônimo de prioridade. O Conselho Superior determina que seja retirada a palavra estratégia. **Sugestão 35:** alteração do item 201, campus Vitória. Proposta: 4.2.1 Realização das capacitações por linha de ação. Parecer da comissão: Discordamos da sugestão apresentada, pois em nossa interpretação “estratégicas” é sinônimo de prioridade. O Conselho Superior concorda com o parecer da comissão. A conselheira Djalse sugere que seja acrescentado item 3.4 que trata da Licença para Capacitação a prestação de serviço voluntário. O Conselho Superior aprova a sugestão da conselheira Djalse. A servidora Lais relata a necessidade de ser fazer algumas alterações. Primeiro, alterar CDP Reitoria e para CGGP. Segundo, declara que não é possível retirar licença logo após afastamento, pois o servidor que usufruiu de afastamento deve permanecer em suas funções por igual período, enfatizando que essa premissa deve constar no parágrafo 128. Terceiro, alterar aperfeiçoamento por formação continuada. O Conselho Superior aprova as sugestões da coordenadora Lais. A conselheira Sandra relata que o documento encaminhado aos conselheiros, o qual trata de considerações à Política de Capacitação, foi discutido previamente no Fórum de Diretores-gerais,

reiterando a anuência destes para com as propostas. Informa que algumas das considerações já foram abordadas, mas outras podem ser discutidas. Sugere que seja inserido um glossário no início do documento, com o intuito de facilitar a leitura. Sugere que seja retirada palavra evento no capítulo licença a capacitação. No parágrafo 84, sugere que o texto seja “a concessão de afastamento pode ser negada, quando levados em consideração pelo menos 1 desses aspectos”. No parágrafo 215 sugere retirar o sem remuneração, terminando a frase no desempenho de sua função. E no parágrafo 222 inserir “em local e com data e horários definidos. O Conselho Superior concorda com as sugestões da conselheira Sandra. O diretor Pablo relata a necessidade de se atualizar a contracapa da Política de Capacitação visto que houve pessoas que participaram ativamente, citando como exemplo, a servidora Katia, no entanto, outros servidores, que estavam na comissão, e saíram durante o processo, além do responsável pela revisão textual. O conselheiro Adonai sugere que sejam colocados as comissões por períodos, em ciclos, creditando ao servidor a função que foi desempenhada, e como colaboradores, a responsável pela revisão de texto e a servidora Kátia. O Conselho Superior concorda com a sugestão do conselheiro Adonai, e, considerando as análises e decisões anteriores, aprova a Política de Capacitação dos Servidores do Ifes. A servidora Laís relata que as resoluções serão adequadas à Política de Capacitação. O diretor Pablo aproveita a oportunidade para solicitar a alteração da Resolução CS 52/2016 que trata do afastamento docente, justificando que o artigo 7º especifica que o docente, após retorno deva permanecer no exercício de suas funções na coordenadoria, no entanto, ressalta que deve ser no Ifes. Por isso, solicita a alteração de coordenadoria para no Ifes. O Presidente agradece a participação de todos, destacando o debate realizado em um assunto tão delicado. Destaca que a reunião foi realizada no horário da manhã e que, caso haja consenso entre os conselheiros, solicita que esse horário seja mantido para as próximas reuniões. O Conselho Superior concorda que as reuniões sejam realizadas na parte da manhã, com início às 9 horas. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara a reunião encerrada. Eu, Alessandro Gonçalves de Assis, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes.